



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**OBJETO - Chamada Pública n.º01/2020 aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução n.º 04, de 02/04/2015.**

Denominação: \_\_\_\_\_  
CNPJ(MF) N.º \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página **www.agudos.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, e contratos o e-mail: [licitacaoagudos@gmail.com](mailto:licitacaoagudos@gmail.com) A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Agudos da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente (014) 3261-3331, (014) 3262-1422- Cláudio Machado – Presidente da (CPL) Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO através de CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015.**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR- N°001/2020  
PROCESSO N° 024/2020  
EDITAL N° 022/2020  
INICIO: 09/03/2020 - TÉRMINO: 31/03/2020  
HORAS: 10h00**

**O Município de Agudos**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, n.º. 650, inscrita no CNPJ (MF) sob n.46.137.444/0001-74 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ALTAIR FRANCISCO SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 026/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, Os interessados (**Grupos formais/Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/03/2020, às 10h00min**, no Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito na Avenida Celidonio Neto nº 698 centro de Agudos/SP, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no mesmo dia a partir **das10h:10**.

### **1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA.**

1.1- O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na conformidade abaixo transcrita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor Unid.	Total
01	5.000	kg	<b>Abacaxi A graúdo:</b> Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com peso entre <b>1,5 e 1,8 kg</b> (gráudos), com coroa.	<b>5,90</b>	<b>29.500,00</b>
02	2.000	kg	<b>Abobrinha minimamente processada</b>	<b>9,40</b>	<b>18.800,00</b>
03	7.500	kg	<b>Alface Lisa/Crespa/Americana Extra:</b> folhas limpas, cor brilhante e sem manchas, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem: engradado de madeira novo e rotulado. Alface Lisa 8 kg em média por engradado, Alface Crespa 7 kg em média por engradado, Alface Americana 10 kg em média por engradado.	<b>7,33</b>	<b>54.975,00</b>
04	50.000	kg	<b>Banana:</b> variedade nanica climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando <b>entre 13 e 18 cm.</b>	<b>3,55</b>	<b>177.500,00</b>
05	2.000	kg	<b>Beterraba minimamente processada</b>	<b>12,08</b>	<b>24.160,00</b>
06	500	Kg	<b>Cebolinha Extra:</b> sem folhas murchas e amarelas. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	<b>10,00</b>	<b>5.000,00</b>
07	2.000	Kg	<b>Cenoura minimamente processada</b>	<b>10,56</b>	<b>21.120,00</b>
08	1.000	Kg	<b>Couve Manteiga Extra:</b> cor verde, folhas inteiras, sem marcas de picadas de insetos, maços de 500 gramas.	<b>8,00</b>	<b>8.000,00</b>
10	3.000	kg	<b>Laranja Pera:</b> Deverão estar frescas e sãs, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	<b>3,08</b>	<b>9.240,00</b>
11	2.000	kg	<b>Mandioca minimamente processada</b>	<b>6,20</b>	<b>12.400,00</b>
12	10.000	kg	<b>Melancia:</b> variedade redonda graúda. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10 kg, casca firme, lustrosa. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	<b>2,30</b>	<b>23.000,00</b>
13	500	Kg	<b>Salsa,</b> cor verde característico. Maços de 2,5 kg. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica	<b>8,00</b>	<b>4.000,00</b>
14	24.000	un.	<b>Suco de Uva Integral,</b> 200 ml. Suco de uva tinto, integral. Deverá conter coloração vermelho rubi de boa intensidade, revelar aromas típicos da fruta, com sabor leve. Prazo de validade: 10 meses. Embalagem: cartonada (Tetra Pak) com canudo acoplado embalado. Embalagem secundária de papelão reforçado e vedado com plástico. <b>APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM ORIGINAL.</b>	<b>1,90</b>	<b>45.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

15	24.000	un.	<b>Biscoito cookie chocolate</b> , embalagem laminada individual de 30g. Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, açúcar refinado, amido de milho, água, granulado de chocolate e sal. Contém glúten. Suas condições deverão estar de acordo com Decreto Estadual nº 12.486/78 - NTA 1, 2 e 48. Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005 - ANVISA; Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002. Validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação. <b>APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM ORIGINAL</b>	1,18	28.320,00
16	24.000	un.	<b>Biscoito milho</b> , embalagem individual de 30g. Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, farinha de milho, fécula de mandioca, gordura vegetal, açúcar, ovos, fermento químico. O produto deverá ser isento de gorduras trans. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, as características gerais deverão obedecer ao Código Sanitário, Decreto nº 12.342 de 27 de setembro de 1978. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC nº 259 de 20/09/2002/ANVISA/MS RDC nº 359 e 360, 23/12/2003 /ANVISA/MS. Validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação. <b>APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM ORIGINAL</b>	1,18	28.320,00
17	1.000	Kg	<b>Geleia, sabores: morango, uva, amora e pêssego, sem corantes, aromatizantes e conservantes.</b> Embalagem de vidro capacidade 200 gramas à 1 kg. <b>APRESENTAR AMOSTRA EMBALAGEM ORIGINAL</b>	23,00	23.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>512.935,00</b>

1.2- Valor Total da Aquisição- R\$ 512.935,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e cinco reais)

1.3- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º).

**1.4 - É expressamente proibido fornecer alimentos para o (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar que não sejam oriundos de sua própria produção, comprovada a irregularidade será aplicada as penalidades, administrativas, civis e criminais cabíveis.**

1.5- CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADES DOS PRODUTOS

1.6- DEFEITOS NOS PRODUTOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

1.7- Para as Frutas:

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas escuras; diferente do característico
- 3 - Danos profundos;
- 4 - Queimadura de sol em área maior que 10%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

- 5 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;**
- 6 - Caso esteja passada;**
- 7 - Amassados;**
- 8 - Danos mecânicos;**
- 9 - Imaturidade;**
- 10 - Polpa escura (marrom), com sabor diferente do característico**

**1.8- Para os Legumes e Hortaliças:**

- 1 - Substâncias terrosas;**
- 2 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;**
- 3 - Parasitas larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;**
- 4 - Umidade externa anormal;**
- 5 - Odor e sabor estranhos;**
- 6 - Enfermidades;**
- 7 - Danos por lesões que afetem a sua aparência e qualidade.**

**2. FONTES DOS RECURSO FICHAS ORÇAMENTÁRIAS FICHAS RUBRICAS -186,190,192-2020**

**3.** Para participação da presente **Chamada Pública**, o Grupo formal ou informal e o agricultor individual deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**  
**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE (DENOMINAÇÃO COMPLETA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**  
**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**  
**PROPONENTE (DENOMINAÇÃO COMPLETA)**

**4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da Resolução da **CD/FNDE n º 004/2015**.

**4.1. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

**O Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope **nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (MF);

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**O Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (MF);

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**O Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF);

II - O extrato da DAP - Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução **CD/ FNDE N.º 04/2015**

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ (MF) E DAP - jurídica da organização produtiva quando se tratar de **Grupo Formal**.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

locais estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **6.1. 6.2 e 6.3**

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior **porcentagem de agricultores familiares e/ou rurais empreendedores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.**

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos, entre as organizações finalistas.

### **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no **SEMAE- SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR**, localizado na Rua Capitão Francisco Avato, nº 227 - Vila Santa Cecília, pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos após a publicação da classificação no Diário Oficial do Município, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. **A reprovação das amostras pelo Setor Técnico do Município de Agudos acarretará automaticamente a desclassificação do item/ Produto, respeitada o pedido de contraprova**

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome completo do fornecedor nº da Chamada Pública e data da apresentação.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1-O pagamento será realizado em **até 10 (dez) úteis dias após a última entrega do mês**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, **vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.**

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O presente Edital e demais informações da Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações e Contratos Avenida Celidonio Neto nº 698, Centro e na Rua Capitão Francisco Avato nº 227 (**SEMAE**) CEP- 17132-024, nesta cidade de Agudos/SP ou pelo e-mail – site Oficial da Prefeitura [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) maiores informações pelos telefones **(014) 3262-1422 e (014) -3261-3331.**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação Sanitária (Federal, estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.II





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº. de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 20.000,00**.

**9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos contratos, da Lei 8.666/1993.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão

Publicados no Jornal da Cidade de Bauru (JC – Bauru) e DOE (eletrônico)

**10.2.** Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação do ato no Diário Oficial do Município (eletrônico)

**10.3.** No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ (MF).

**10.4.** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos proponentes.

**10.5.** Os esclarecimentos relativos as estas Chamadas Públicas serão prestadas nos dias de expediente, das 8h00 às 17h00, ou através dos telefones **(14) 3261-3331, e (014) 3262-1422**.

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Agudos/SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal que, não chegarem até a data e horário aprazados.

**10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

**10.8.** Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

### **11. Integram o Presente Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:**

**11.1. Anexo I -** Minuta de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**11.2- Anexo II** – Modelos de Projetos de Venda;

**11. 3- Anexo III** – Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano Civil

**11.4- Anexo IV** – Declaração de Condições de Entrega da Agricultura Familiar

**11.5- Anexo V-** Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

**11.6- Anexo VI** - Declaração de Produção Própria dos Alimentos Relacionados nos Projetos de Venda

**11.7- Anexo VII** – Modelo de Termo de Recebimento

**Agudos/SP, aos, 09 de março de 2020.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO N.º xx /2020**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2020**

**PROCESSO Nº 022/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Município de Agudos, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, N.º 650 inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 46.137.777/0001-74 representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF (MF) sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº. 8.666/93 Resolução **FNDE/CD 026/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2020** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. **003/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – C A E e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. °01/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013, alterada pela resolução CD/FNDE 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, será da data da sua assinatura até 31 de dezembro deste exercício de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Agudos/, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.2020

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (Grupo Formal)**

**CONTRATADO (S) (Grupo Informal, ou Fornecedor individual)**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**ANEXO II**  
**PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ (MF)			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP- Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº. da Conta	
12. Nº. de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº. 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP -Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP		2. CNPJ (MF) 46.137.777/0001-74		3. Município/UF AGUDOS/SP	
4. Endereço para entrega dos produtos será (Centralizada) no (SEMAE) – Serviço de Material Escolar – sito na Rua Capitão Francisco Avato nº 227- Bairro - Parque Santa Cecília CEP- 17132-024 - Agudos/SP às Segundas Feiras das 7h00 às 17h00.				5. DDD./Fone 014-3262-1422 e 014-3262-3331	
6. Nome do representante: : <b>ALTAIR FRANCISCO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL</b>			7. - e-mail <a href="mailto:licitacaoagudos@gmail.com">licitacaoagudos@gmail.com</a>		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

						Entrega total dos produtos, ou até <b>31/12/2020.</b>

**OBS.: \* Preço publicado no Edital n 001/2020 (deverá ser mesmo que consta da Chamada Pública).**

**Declaro** estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>	Fone/E-mail:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF (MF)		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº. Conta Corrente

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ (MF)	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

**OBS.: \* Preço publicado no Edital n 01/2020 (deverá ser o mesmo que consta na Chamada Pública).**

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos até entrega total ou até <b>31/12/2020</b>
				<b>Total do projeto:</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF(MF)	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD./Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº. da Agência	11. Nº. da Conta Corrente	

**II - Relação dos Produtos**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
					Entrega total dos Produtos, ou até <b>31/12/2020.</b>

OBS.: Preço publicado no Edital n 01/2020 ( será o mesmo que consta na chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome – Prefeitura Municipal de Agudos/SP	CNPJ (MF) 46.137.444/0001-74	Município Agudos/SP
Endereço Praça Tiradentes nº 650		Fone-014-3261-3331
Nome do Representante Legal: <b>ALTAIR FRANCISCO SILVA</b>		Prefeito

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF (MF):
---------------	-------------------------------------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**Anexo III**

**MODELO**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR- Nº01/2020**  
**PROCESSO Nº024/2020**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO CIVIL**

O (A)..... Pessoa (**nome do Grupo Formal**) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº..... Sede na.....CEP....., na cidade de....., neste ato representado(a) por....., (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., (nacionalidade)..... (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) nº....., residente e domiciliado na....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) por **DAP/ANO CIVIL** referente a sua própria produção, considerando os dispositivos da Lei nº. **11.947/2009** e da Resolução CD/FNDE nº. **026/2013**, alterada pela resolução de C/D FNDE nº **004/2015**, e demais legislação que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que couber.

Agudos/SP, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Representante do Grupo Formal) CPF (MF) e RG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR- Nº01/2020  
PROCESSO Nº024/2020**

O (A) ....., **(nome do Grupo Formal-Informal/ fornecedor individual)** ....., CEP.....na cidade de ....., neste ato representado (a) por ..... (Nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ....., ..... (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ...., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) nº ..... residente e domiciliado (a) ..... CEP....., na cidade de....., nos termos da legislação vigente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem plenas condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2020**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários dos produtos que serão adquiridos

**Agudos/SP..... de ..... de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DECRETO n.º4.358  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR- Nº01/2020  
PROCESSO Nº024/2020**

Eu....., representante legal do **Grupo Formal**: interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020**, da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, **DECLARO** sob as penas da lei, que, a (o) .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil.

**RESSALVA** -"Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Grupo Formal  
Nº do RG e do CPF (MF)

**Obs. - EM CASO POSITIVO ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS ALIMENTOS RELACIONADOS NOS PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR- Nº01/2020  
PROCESSO Nº024/2020

\_\_\_\_\_ (Nome do Produtor/ Representante do Grupo Formal-  
Informal – ou Fornecedor Individual) inscrito no CPF (MF) ou CNPJ(MF) Nº  
\_\_\_\_\_, e DAP/ (MDA) nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ Estado de  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins do  
disposto no Edital de Chamada Pública nº.01/2020, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda a serem entregues são na sua totalidade de  
produção própria (**ou dos associados /cooperados, quando for o caso**)

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Produtor/ Representante Legal - RG / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**(PARA USO DO SEMAE)**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR- Nº01/2020**  
**PROCESSO Nº022/2020**

Atesto que a Prefeitura Municipal de Agudos/SP inscrita no CNPJ (MF) sob nº46.137.444/0001-74 por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ fornecedor (es) \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Vlr. Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	---------------	-------------

**Totalização**

(Obs.) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o (s) produto (s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Entidade Executora**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Grupo Fornecedor**